



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.11.002

O(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Forquilha, consoante autorização do(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de licitação para a Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Teodoro Ximenes do Prado, 207 - Francisco Martins Viana - Forquilha/CE, destinado à instalação e funcionamento da Casa da Mulher Forquilhense, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Forquilha/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado.

Assim sendo, a Inexigibilidade da licitação, com amparo no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O imóvel foi selecionado por ter características de instalações e de localização necessária sua escolha, sendo este único, não tendo imóveis públicos vagos e disponíveis, conseqüentemente recaindo sobre a escolha do futuro contratado que possui a posse lícita do imóvel, e ainda, que a proponente foi selecionada através de Inexigibilidade de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados, bem como auferido por laudo de avaliação de imóveis, mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

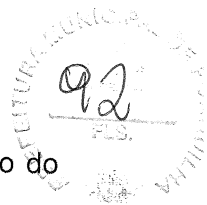
Foi realizada uma avaliação do Imóvel gerando o Parecer Técnico pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Locados, tendo o(a) Ordenador(a) de Despesas da

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



Secretaria de Desenvolvimento Social, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor mensal será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e o valor global será de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0701.08.122.0402.2.038, elemento de despesa nº 33.90.36.00.

Forquilha/CE, 12 de junho de 2024.

Yanna Juliane Gomes Loiola
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social